

XVII FEIRA RAIANA

PRODUTOS DA TERRA

RESTAURANTES E PONTOS DE VENDA REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

Cláusula 1ª

(Organização)

1 – Cabe ao Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento (CMCD), entidade que pertence à organização da XVII Feira Raiana a atribuição e gestão dos espaços destinados à venda de refeições e bebidas.

Cláusula 2ª

(Espaços para atribuir)

1 – Para a XVII edição da Feira Raiana, a organização do certame decidiu disponibilizar, sob condições a definir ao longo deste regulamento os seguintes espaços:

Restaurantes – **6 espaços situados** dentro do recinto da feira, nos espaços habituais, que estão numerados de **1 a 6**, sendo que a número **1** é o mais próximo do Palco antigo de actuações e o número **6** o mais afastado;

Pontos de venda de bebidas – Foram definidos **8 pontos de venda** de bebidas, distribuídos da seguinte forma:

Pontos de venda nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 – localizados no perímetro do Recinto da Feira;

Pontos de venda nº 7 e 8 – localizado um no interior da praça de touros que funcionará apenas nos dias 02 e 03 de agosto - horário de abertura - 22H.

O outro ponto de venda localizado no exterior da praça de touros, praticará o horário apresentado na cláusula 7ª.

Cláusula 3ª

(Abertura de propostas)

1 – Atribuição dos restaurantes e pontos de venda de bebidas para exploração será feita da seguinte forma:

a) A atribuição dos espaços referentes aos pontos de venda, será feita na presença de todos os interessados, mediante a melhor proposta apresentada em carta fechada à organização da Feira Raiana 2013, no dia 15 de Julho de 2013 pelas 10H no Centro Cultural Raiano em Idanha-a-Nova;

b) A entrega das cartas com as respectivas propostas devem ser entregues, no dia e local, referido anteriormente;

c) Após a entrega das propostas por parte dos interessados, a organização dará início à abertura das mesmas e à leitura das ofertas apresentadas da seguinte forma:

1 – Atribuição dos espaços destinados à venda de bebidas;

d) As propostas devem ser entregues em envelope fechado e devem conter os seguintes dados:

No exterior do envelope

Identificação do número e tipologia da proposta (restaurante, ponto de venda);

No interior do envelope

Identificação da entidade proponente;

Número de Identificação Fiscal para desenvolvimento do exercício de actividade comercial;

Morada;

Contactos telefónicos, e-mail, outros;

Valor de oferta em euros;

2 - A atribuição de um espaço a um proponente implica o afastamento do mesmo nas restantes adjudicações;

3 – No acto da assinatura da ficha de inscrição, deverá ser realizado o pagamento do espaço atribuído, em numerário ou cheque passado á ordem de Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento no montante do valor da adjudicação;

4 - Em caso de igualdade na apresentação das propostas, a organização dará preferência:

a) Proponentes individuais ou colectivos com domiciliação fiscal no concelho de Idanha;

b) Instituições sem fins lucrativos do concelho de Idanha-a-Nova;

c) Comissões de festas do concelho de Idanha-a-Nova;

d) Sorteio realizado na hora;

5 - Em caso de desistência, a organização dará preferência à segunda melhor oferta, seguindo-se a terceira até à atribuição definitiva, perdendo o desistente o valor pago.

Cláusula 4ª

(Base de licitação)

1 – A base de licitação dos Pontos de venda para bebidas é a seguinte

Pontos de Venda nº 1 - 8 – 150€;.

2 – A base de licitação dos restaurantes é a seguinte:

Restaurante 1 – 500,00€;

Restaurante 2 – 500,00€;

Restaurante 3 – 500,00€;

Restaurante 4 – 500,00€;

Restaurante 5 – 500,00€;

Restaurante 6 – 500,00€;

Cláusula 5ª

(Transmissão de Direito de Participação)

1 - O adjudicatário não pode, em caso algum, sem a expressa autorização da Organização, ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de utilização do espaço atribuído;

2 - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implica o encerramento do referido espaço.

Cláusula 6ª

(Funcionamento)

1 – Funcionamento, Ementa, Preçário, Utensílios – Gastronomia:

a) A ementa a apresentar ficará ao critério do adjudicatário, devendo no entanto o mesmo privilegiar a utilização de pratos regionais. Deve também o participante ter em seu poder as guias do fornecimento dos produtos utilizados na confecção e nos produtos expostos;

b) Os preços a praticar deverão constar da respectiva ementa e em local visível ao público em geral;

c) Os participantes devem possuir o seguinte material necessário para a exploração do respectivo restaurante:

- Louça (de preferência de barro) e Talheres;
- Fogão, frigorífico, entre outros utensílios indispensáveis;

d) É obrigatório que as pessoas afectas ao serviço de cozinha se apresentem com cabelo preso e coberto e cumpram as demais regras de higiene;

e) O material existente no espaço de restauração tem que ser entregue no final da feira, em óptimas condições de funcionamento (ver relação de material em anexo I);

Cláusula 7ª

(Horário - Área de restauração/Pontos de venda)

Dia 31 – das 12H às 01H

Dia 01- das 12H às 01H

Dia 02 - das 12H às 01H

Dia 03 – das 11H às 01H

Dia 04 – das 11H às 00H

Cláusula 8ª

(Exclusividade)

1 - À Organização reserva-se o direito de negociar a exclusividade do fornecimento de bebidas e outros produtos fornecidos aos participantes.

A divulgação/afixação do preço de bebidas e de outros produtos será apresentada antes da abertura das propostas.

Cláusula 9ª

(Responsabilidade)

A organização da XVII Feira Raiana não se responsabiliza por qualquer dano ocorrido no decorrer das actividades referidas.

Cláusula 10ª

(Normas Subsidiárias)

Em tudo o que o presente regulamento for omissivo aplica-se em primeira instância o referido no regulamento geral da XVII edição da Feira Raiana, seguindo-se as disposições legais que ao caso se afigurem aplicáveis.

Anexo I

Material Existente nos Espaços da Restauração

- Grelhador + Grelha (107 x 57 x 85) - 9 unidades
- Bancada com porta de correr (200 x 60 x 90) – 9 unidades
- Lava mãos com suporte para papel e sabão líquido – 9 unidades
- Bancada (130 x 60 x 80) com cachorro de (56,5) com porta de correr – 9 unidades

Nota: Espaços de restauração 1 e 2 têm 2 unidades cada